

**LEI Nº. 061 DE 29 DE ABRIL DE 2014.**

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº. 08 DE 16 DE MARÇO DE 2007 - QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modificam-se o artigo 2º da Lei Municipal nº. 08 de 16 de março de 2007 que vigorará com a seguinte redação:

*Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º. é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

*I) Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação.*

*(...)*

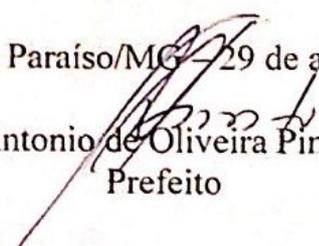
*VI) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais pelo menos 01(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.*

*VII) Um representante do Conselho Tutelar*

Art. 2º - Revoga-se o Inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº. 08 de 16 de março de 2007.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG - 29 de abril de 2014.

  
Antonio de Oliveira Pinto  
Prefeito

**Sanclonado em**  
29,04,2014

**Recebemos**  
em 30/04/14  
10:00

  
Dulcinéia M. dos Santos  
Chefe de Gabinete  
Câmara Muni. S. J. Paraíso